



Contrato da Empreitada

CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM NA FREGUESIA DO SEIXAL

Primeiro: JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028, número de identificação fiscal 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme deliberação do dia 26 de setembro de 2019, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068. -----

Segundo: MANUEL MENDES DE ABREU, titular do Cartão de Cidadão n.º 05119223 3 ZX6, válido até 10-01-2029, que neste ato outorga na qualidade de gerente da Firma **CAPÍTULOS & SUGESTÕES, LDA**, com sede ao Beco Figueiral, n.º4, Porto Moniz, titular do cartão de pessoa coletiva número 514536861, conforme Certidão permanente 6433-0780-3327 subscrita em 19-12-2020. e válida até 19-12-2021, possuidora do Alvará de Construção número 93034-PUB -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito, que, de harmonia com o despacho de 28 de dezembro de 2020, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção «**CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM NA FREGUESIA DO SEIXAL**». Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor máximo estimado de 86.641,15€ (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um euro e quinze cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

SEGUNDA – Os trabalhos objeto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. -----

TERCEIRA – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção. -----

QUARTA – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. -----

QUINTA – Nos termos do artigo 18.º do ofício convite, não é exigida prestação de caução.-----

SEXTA – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMA - Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o técnico superior, João Vítor Faria da Silva, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste-----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 07.01.04.01.04 – Câmara, confirmada pelo compromisso n.º 2069/2020, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. -----

Porto Moniz, 12 de janeiro de 2021

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

